



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JURUTI**  
**CNPJ 05.257.555/0001 - 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), S/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti – Pará

**DECRETO Nº 4.800/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021**

**DIVULGA OS FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAL E MUNICIPAIS E ESTABELECE OS DIAS DE PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2021, PARA O CUMPRIMENTO NOS ORGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXVII do art. 63 da Lei Orgânica do Município Juruti; e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 430, de 30/12/2020, do Ministro de Estado da Economia Substituto, que divulgou os dias de feriados nacionais e estabeleceu os dias de ponto facultativos no ano 2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.285/2021, de 20/01/2021, do Governo do Estado do Pará que divulgou os feriados nacionais e estaduais, e estabeleceu os dias de ponto facultativo no ano 2021;

**CONSIDERANDO** as Leis Municipais que definem os feriados no âmbito do município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Torna público os dias de feriados nacional, estadual e municipal, e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos, para o cumprimento nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I – 01 de abril – Quinta - Feira Santa (Ponto facultativo);
- II – 02 de abril - Paixão de Cristo (Feriado Nacional);
- III – 09 de abril - Aniversário do município de Juruti (Feriado Municipal - Lei nº 368/1964);
- IV – 21 de abril - Tiradentes (Feriado Nacional);
- V – 01 de maio - Dia Mundial do Trabalho (Feriado Nacional);
- VI – 03 de junho – *Corpus Christi* (Ponto Facultativo);
- VII – 02 de julho - Dia da Padroeira de Juruti Nossa Senhora da Saúde (Feriado Municipal – Lei nº 179/1998);
- VIII – 15 de agosto – Adesão do Grão Pará à Independência do Brasil (Feriado Estadual);
- IX – 07 de setembro – Independência do Brasil (Feriado Nacional);
- X – 12 de outubro – Nossa Senhora de Aparecida (Feriado Nacional);



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JURUTI**  
**CNPJ 05.257.555/0001 - 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), S/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti – Pará

- XII – 02 de novembro – Finados (Feriado Nacional);
- XIII – 15 de Novembro – Proclamação da República (Feriado Nacional);
- XIV – 24 de dezembro – Véspera de Natal (Ponto Facultativo);
- XV - 25 de dezembro – Natal (Feriado Nacional); e
- XVI – 31 de dezembro – Véspera de Ano Novo (Ponto Facultativo).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juruti – Pará, 30 de março de 2021.

  
**LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JURUTI